



Diretriz Técnica SEMAM nº 05/2022 - DLA

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	DIRETRIZ TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	DATA: 12/08/2022 VERSÃO: 01
---	---	--

1. INTRODUÇÃO

Conforme Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, o plano de gerenciamento de resíduos sólidos é parte integrante do processo de licenciamento ambiental do empreendimento ou atividade pelo órgão competente do Sisnama.

Estão sujeitos à elaboração de plano de gerenciamento de resíduos sólidos:

- I. Os geradores de resíduos sólidos previstos nas alíneas “e”, “f”, “g” e “k” do inciso I do art. 13 da Lei nº 12.305 de 02/08/2010:
 - “e” - resíduos dos serviços públicos de saneamento básico: os gerados nessas atividades, excetuados os resíduos sólidos urbanos;
 - “f” - resíduos industriais: os gerados nos processos produtivos e instalações industriais;
 - “g” - resíduos de serviços de saúde: os gerados nos serviços de saúde, conforme definido em regulamento ou em normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama e do SNVS;
 - “k” - resíduos de mineração: os gerados na atividade de pesquisa, extração ou beneficiamento de minérios;
- II. Os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços que:
 - a) gerem resíduos perigosos;
 - b) gerem resíduos que, mesmo caracterizados como não perigosos, por sua natureza, composição ou volume, não sejam equiparados aos resíduos domiciliares pelo poder público municipal;
- III. As empresas de construção civil, nos termos do regulamento ou de normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama;
- IV. Os responsáveis pelos terminais e outras instalações referidas na alínea “j” do inciso I do art. 13 e, nos termos do regulamento ou de normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama e, se couber, do SNVS, as empresas de transporte;
- V. Os responsáveis por atividades agrossilvopastoris, se exigido pelo órgão competente do Sisnama, do SNVS ou do Suasa.



2. DIRETRIZ TÉCNICA PARA A ELABORAÇÃO DO PGRS:

O plano de gerenciamento de resíduos sólidos deverá ter o seguinte conteúdo mínimo:

I. Identificação do gerador:

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	Nº:
Bairro:	CEP:
Telefone para contato:	E-mail para contato:
Responsável legal:	CPF:
Responsável técnico pela elaboração e execução do PGRS:	Nº ART:
Telefone responsável técnico:	E-mail responsável técnico:

II. Descrição do empreendimento e atividade:

Descrição sucinta da atividade desenvolvida e fluxograma de todas as etapas produtivas, indicando as operações em que ocorre a geração de resíduos sólidos.

III. Diagnóstico dos resíduos sólidos gerados ou administrados:

Deverá ser avaliada a origem, o volume e a caracterização dos resíduos, incluindo os passivos ambientais a eles relacionados. O diagnóstico deverá ser apresentado em forma de quadro conforme exemplo a seguir.

Conceitos e definições sobre as informações do quadro de diagnóstico:

- **Quantidade de resíduo armazenado temporariamente:** Informar se há quantidade de resíduo armazenado temporariamente no local no momento em que o diagnóstico foi realizado.
- **Origem (setor de geração):** Informar o processo/atividade que gera o resíduo;
- **Quantidade mensal estimada de geração:** Informar com a respectiva unidade de medida (kg, m³, unidades, litros, etc.) a quantidade mensal estimada de geração do resíduo;
- **Classe do resíduo conforme ABNT/NBR 10.004/2004:** Informar a classificação do resíduo, se é Classe I (perigoso), Classe II A (não perigoso – não inerte) ou Classe II B (não perigos – inerte);
- **Código do resíduo conforme IBAMA IN nº 13 de 18/12/2018:** Informar o código do resíduo conforme lista brasileira de resíduos sólidos, disponível em <http://www.ibama.gov.br/component/legislacao/?view=legislacao&legislacao=128945>
- **Local de armazenamento temporário de resíduos:** Informar o local onde os resíduos ficam temporariamente armazenados na empresa até que seja realizado a sua destinação final. Incluir informações se o local possui piso, cobertura, separação entre os resíduos, etc.



- **Local de destinação final:** Informar nome, cnpj, nº e validade da licença ambiental da empresa para a qual os resíduos são destinados;
- **Transportador do resíduo:** Informar nome, cnpj, nº e validade da licença ambiental da empresa transportadora do resíduo, a qual leva o resíduo até o seu local de destinação final;
- **Exemplo quadro de diagnóstico dos resíduos sólidos:**

Resíduo (especificar o nome do resíduo)		
Quantidade de resíduo armazenado temporariamente:		Foto do resíduo
Origem (setor de geração):		
Quantidade <u>mensal</u> estimada de geração (incluir a unidade de medida):		
Classe do resíduo conforme ABNT/NBR 10.004/2004		
Código do resíduo conforme IBAMA IN nº 13 de 18/12/2012:		
Forma de acondicionamento:		
Local de armazenamento temporário do resíduo		
Local de destinação final:	Nome da empresa e CNPJ:	Nº da licença ambiental e validade:
Transportador do resíduo:	Nome do transportador e CNPJ:	Nº da licença ambiental e validade:

Obs.: Todas as informações do quadro de diagnóstico dos resíduos sólidos deverão estar preenchidas.

Obs.: Preencher o quadro de diagnóstico dos resíduos sólidos para cada resíduo gerado na atividade.

IV. Local de armazenamento temporário dos resíduos:

Os recipientes com os resíduos deverão ser armazenados em local específico para este fim, até atingirem volume suficiente para destinação final para empresa devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente. O local deverá atender às condições exigíveis na ABNT NBR 12.235/1992 para o armazenamento de resíduos perigosos (Classe I) e ABNT NBR 11.174/1990 para o armazenamento dos resíduos não perigosos (Classe II A e II B).

Apresentar pelo menos 3 fotos de pontos distintos do local de armazenamento temporário dos resíduos.

V. Identificação das soluções consorciadas ou compartilhadas com outros geradores:

Caso se aplique à realidade da empresa, descrever o procedimento adotado para as soluções consorciadas ou compartilhadas com outros geradores.



VI. Ações preventivas e corretivas a serem executadas em situações de gerenciamento incorreto ou acidentes:

Descrever as ações preventivas e corretivas adotadas em situações de manuseio incorreto e/ou acidentes (procedimentos emergenciais de controle).

VII. Metas e procedimentos relacionados à minimização da geração de resíduos sólidos:

Deverão ser elaborados programas de ações direcionadas a não geração e minimização dos resíduos gerados na atividade.

VIII. Se couber, ações relativas à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, na forma do art. 31 da PNRS:

Caso se aplique à realidade da empresa, descrever o procedimento adotado para as ações relativas à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos.

IX. Medidas saneadoras dos passivos ambientais relacionados aos resíduos sólidos, se houver:

Caso se aplique à realidade da empresa, descrever o procedimento adotado como medidas saneadoras para o controle dos passivos ambientais relacionados aos resíduos sólidos.

X. Periodicidade da revisão do PGRS, observando se couber, o prazo de vigência da respectiva licença de operação da atividade:

Informar a periodicidade de revisão do PGRS, lembrando que o PGRS deverá ser mantido atualizado durante a vigência da licença ambiental. Caso haja a geração de um novo resíduo ou alteração dos locais de destinação final e transportadores, o PGRS deverá ser revisado e enviado uma atualização à SEMAM.

XI. AFT/ART/ARTE:

Conforme Art. 22 da PNRS, para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado. A SEMAM exige que juntamente com o PGRS seja apresentado a devida AFT/ART/ARTE/TRT para a atividade de elaboração e execução do PGRS.

XII. Considerações finais:

Ao final o PGRS deverá estar assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável técnico por sua elaboração e execução, tendo todas as demais páginas rubricadas por ambos.

XIII. ANEXOS:

Deverão ser anexados ao PGRS os seguintes documentos:

- a) Cópias das licenças ambientais vigentes dos transportadores e receptores finais dos resíduos. Não serão aceitas licenças vencidas.
- b) Comprovação do treinamento e capacitação dos colaboradores da empresa referente ao PGRS;
- c) Cópia dos certificados das últimas destinações de resíduos realizadas (MTR FEPAM, Certificado de Destinação Final – CDF FEPAM, nota fiscal, ou outra documentação



- própria de coleta e destinação para os resíduos desobrigados do registro no Sistema MTR ONLINE, conforme Art. 4º da Portaria FEPAM nº 87/2018);
- d) AFT/ART/ARTE/TRT do profissional habilitado para a atividade de elaboração e execução do PGRS.

O PGRS deverá, sempre que possível, ser impresso em frente e verso.

Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado em desacordo com a diretriz técnica da SEMAM para elaboração do PGRS será indeferido e solicitado nova apresentação.

*Competirá à SEMAM a fiscalização do cumprimento do que está disposto nessa Diretriz.
Diretriz elaborada pela equipe técnica da SEMAM.*